

JUSTIFICATIVA

PL491/08

Os residentes à rua oficialmente inominada, conhecida como Rua Beira Campos, há muito pleiteiam a oficialização de sua denominação, o que traria estabilidade à identificação do local, vez que, além da população do entrono, as prestadoras de serviços públicos, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, já reconhecem tal nomenclatura.

A denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou à cultura da cidade, especialmente da comunidade local, razão pela qual sua oficialização, por mais não fosse, encontra amparo no art. 4º, caput, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, o qual dispõe:

"É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade."

Diante do manifesto interesse da comunidade na oficialização da situação descrita no presente projeto de lei, conclamo meus pares à sua aprovação.